

**ATA N.º 23/2016**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
17 de novembro de 2016**

**01 – ABERTURA** -----

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, enfº Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, enfª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quinze horas (15H00M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro) não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião, o Vereador, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013)** ---

**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

**ALTERAÇÃO DA DATA DE REUNIÃO:** - O sr. Presidente propôs que a próxima reunião de Câmara se realize no dia dois de dezembro, pelas dez horas. -----  
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder à respetiva publicitação, tendo os srs. Vereadores informado que tomavam conhecimento e

dispensavam a respetiva convocatória. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**MULTIUSOS DO MONTEMURO E FEIRA DA CASTANHA:** - Informou que no último sábado, durante a “Feira da Castanha e Produtos de São Miguel”, foi inaugurado o Multiusos do Montemuro. Este certame, promovido pela Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais, com os apoios do Município de Cinfães e da Junta de Freguesia de Tendais, recebeu a visita de várias centenas de pessoas que não perderam a oportunidade de visitar esta mostra de produtos locais, com vários pontos de venda e produtores locais. -----

**EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP’S):** - Informou que reuniu com o sr. Secretário de Estado da Administração Interna para tratar de assuntos relacionados com a criação de duas Equipas de Intervenção Permanente (EIP’s) uma com os Bombeiros Voluntários de Cinfães e outra com os Bombeiros Voluntários de Nespereira. -----

**MAGUSTO / CAMINHADA SOLIDÁRIA:** - Informou que esteve presente no Magusto e Caminhada Solidária – Luta Contra o Cancro, promovida pela Junta de Freguesia de Souselo. -----

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que esteve presente:** ---

- Na reunião de apresentação do Plano de Turismo e Comunicação para 2017, do Turismo Porto e Norte de Portugal que se realizou na CIM, no dia 4 de novembro.

- Na inauguração da 1.ª exposição dos trabalhos referentes ao “IV Concurso Internacional de Fotografia de Boassas”, no dia 6 de Novembro, no edifício da antiga escola primária de Boassas, freguesia de Oliveira do Douro, promovida pela Associação Por Boassas, tendo sido entregues os respetivos prémios e anunciado o novo concurso para 2018. -----

- Na inauguração do Multiusos do Montemuro, no dia 12 de novembro, às 10h00, na

freguesia de Tendais. -----

- Na Feira da Castanha, no dia 13 de novembro, em Tendais, organizada pela Associação de Defesa e Promoção de Tendais, que louvo pela dinâmica nas atividades realizadas em prol da população e no serviço à economia local; -----

- No VII Festival de Teatro de Nespereira, organizado pela Casa do Povo de Nespereira, nos dias 5 e 12 de novembro, onde participaram os seguintes grupos: Turma da Noite, de Cinfães, com a peça "O Vestido Preto" e o Grupo da Associação Cultural e Desportiva de Pindelo com a peça "Consultório Médico". O Grupo organizador apresentará a peça "O Ser Perfeito", no próximo dia 19 de novembro. É de louvar a dinâmica do Grupo que traz à baila a cultura popular nas suas verdadeiras raízes. -----

- Nas Jornadas do Ambiente, no dia 11 de novembro, em Lousada, organizadas pelo Pelouro do Ambiente, e que trouxeram à reflexão variadas temáticas promotoras e de defesa do mesmo. -----

- Na reunião das Bibliotecas escolares, realizada hoje, na Biblioteca Municipal, com a presença do coordenador das Bibliotecas, Dr. António Pereira, para programar as atividades a realizar ao longo do ano. -----

Informou, ainda, que a RESINORTE, S.A., em colaboração com o Município de Cinfães estão a realizar uma campanha de sensibilização porta a porta em todas as freguesias do concelho. Com esta campanha pretende-se alertar as populações para a problemática dos resíduos e a importância da separação dos recicláveis, de modo a dar resposta aos objetivos do PERSU 2020. -----

**A vereadora, sra. profª Graça Reis, informou o seguinte:** -----

**30º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA SECUDÁRIA DE CINFÃES:** - Felicitou a Escola Secundária de Cinfães, por no dia 3 de novembro, ter comemorado o 30º aniversário. -----

**FEIRA DA CASTANHA:** - Referiu a grande afluência que este certame registou, bem como a procura dos produtos locais. -----

**REUNIÃO – CIM:** - Informou que esteve presente numa reunião, com os diretores dos agrupamentos escolares, realizada na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, onde foram discutidas medidas para o sucesso educativo. -----

**O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte:** -----

**FEIRA DA CASTANHA:** - Deu os parabéns às pessoas envolvidas na organização deste evento que promoveu os produtos endógenos da região. -----

**CAMPEONATO DE BOCCIA CONCELHIO:** - Informou que a Câmara Municipal de Cinfães volta a promover o Campeonato de Boccia Concelhio entre os meses de novembro de 2016 e março de 2017, com o objetivo de promover o envelhecimento ativo e aumentar a qualidade de vida dos seniores do Concelho de Cinfães. -----

**O vereador, sr. prof. Avelino Evaristo, apresentou o seguinte:** -----

**LAR DE SÃO SEBASTIÃO:** - Referiu a necessidade de se encontrar uma solução para o problema das fossas do Lar de São Sebastião que estão a transbordar, com perigo para a saúde pública e ambiente. -----

O sr. Presidente informou que irá notificar a Associação para proceder ao vazamento das fossas através de cisternas, uma vez que no local não existe rede de saneamento.

**O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte:** -----

**FEIRA DA CASTANHA:** - Em visita ao certame, constatou que o produto “castanha” deveria estar mais presente nos diversos stands, devendo ainda o evento contemplar a promoção e incentivo aos produtores para a plantação de soutos. -----

O sr. Presidente informou que, nas mais diversas ocasiões tem feito o trabalho de incentivo à plantação de castanheiros e nogueiras. -----

**03 – CÂMARA** -----

**03.6 – DIVERSOS** -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER**

**EM CINFÃES”:** - Na sequência da candidatura apresentada, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição dos respetivos subsídios: -----

- **Carla Cristina Vieira Pinto**, residente na Rua da Rodésia, nº 520 – Travanca; ----
- **Carina Manuela Moreira de Sousa**, residente na Travessa de Eirós nº 20 - Travanca; -----
- **Carmen Bárbara Castela Pereira**, residente na Rua de Alcocreiros, nº 321 - Espadanedo; -----
- **Marlene Eurídice de Jesus Almeida**, residente na Rua Conselheiro Martins de Carvalho, Bloco D, R/C Esq. - Cinfães; -----
- **Diogo Miguel Pereira Rocha**, residente na Travessa de Além, nº 71 – Souselo; ---
- **Raquel Filipa Amaral Pinto**, residente na Urb. S. Sebastião, II, Fração V, 3ºDT - Cinfães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

**APROVAÇÃO DOS MODELOS DE INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES, DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE, DECLARAÇÕES, FICHAS ESTATÍSTICAS):** - Considerando que a Alteração

ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) encontra-se na iminência de ser publicada em Diário da República e que os n.ºs 10 e 11, do artigo 7.º do referido Regulamento dispõem que os modelos acima referidos devem ser aprovados pela Câmara Municipal, são presentes os respetivos modelos, de modo a que entrem em vigor simultaneamente com a entrada em vigor do Regulamento. ----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os modelos de instrução dos processos de

obras particulares, de termos de responsabilidade, declarações e fichas estatísticas.

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----**

**04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----**

**REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 556 - PIÃES:** - Na sequência do pedido da empresa Tamivia – Construções e Obras Públicas, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 14/10/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DO ESTÁDIO AO SAMPAIO – CINFÃES; REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA E.N. 321 A MARCELIM – TENDAIS; CAMINHO MUNICIPAL À ETAR DA ZONA ALTA DE SOUSELO – 2ª FASE; REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA E.M. DA BOUÇA DA EIRA – MOIMENTA; REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA E.M. LADÁRIO – SARABAGOS:** - Presente o Plano de Segurança e Saúde,

validado pelo coordenador de segurança, para aprovação, apresentado pela empresa Montalvia Construtora S.A. referente à empreitada acima indicada. -----

Os Serviços Técnicos, engº Hélio Sampaio, informaram o seguinte: -----

*“Trata-se do "Plano de Segurança e Saúde" apresentado pela firma adjudicatária para ser aprovado da(s) obra(s) de "Repavimentação e Requalificação do Caminho do Estádio ao Sampaio - Cinfães, Repavimentação e Requalificação da Estrada*

*Municipal da E.N. 321 a Marcelim - Tendais; Caminho Municipal à ETAR da Zona Alta de Souselo - 2ª Fase; Repavimentação e Requalificação da E.M. da Bouça da Eira - Moimenta; Repavimentação e Requalificação da E.M. Ladário - Sarabagos", conforme disposto na alínea b) do artº 17º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. Informo também, que nos termos da alínea d) do artº 17º do referido Decreto, deve ser comunicada a "Autoridade para as Condições do Trabalho" (Delegação de Lamego) a abertura do estaleiro, nos termos do nº 1 do artº 15º da referida legislação. -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

#### **04.6 – DIVERSOS -----**

#### **CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS DO LUGAR DE LAVADOURO – S.**

**CRISTÓVÃO DE NOGUEIRA:** - O júri do procedimento apresentou uma informação do seguinte teor: -----

*“Analisadas as Listas de Erros e Omissões apresentadas pelos interessados dentro do prazo previsto no n.º 6.1 do Programa de Procedimento, que foram disponibilizadas na plataforma eletrónica VortalGOV, o Júri do procedimento, nomeado em 06 de outubro de 2016, após verificação das listas apresentados pelas empresas Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Socorpna – Construção e Obras Públicas, Lda. e Tecnasol – Fundações e Geotecnia, S.A., deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

**Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.: -----**

**Erros: -----**

**10 – Drenagem superficial com caleira meia cana, Ø300mm, pré-fabricada em betão, na zona aplanada no topo da escarpa, com um traçado a adaptar no terreno após limpeza e piquetagem e a confirmar pelo Projetista em obra, incluindo**

*desmatação, fornecimento, abertura de caixa em material rochoso, assentamento em base contínua de betão C12/15 moldado no terreno e demais trabalhos complementares necessários. – 320,00 m – **Aceite.** -----*

***13 - Barreiras rígidas realizadas com perfis metálicos HEB 160 (S275JR), selados com calda de cimento, afastados de 2,5m, e painéis de malha eletrossoldada AQ38 (S500EL), soldados aos perfis metálicos, incluindo galvanização de todos os elementos metálicos, fornecimento, aplicação e todos os trabalhos necessários. - Não aceite.** -----*

***Omissões:** -----*

***17.1 – Reparação e limpeza de vegetação de valeta em “V” existente, incluindo remoção de produtos a vazadouro. - Não aceite.** -----*

***17.2 – Desobstrução das ligações da valeta às caixas. - Não aceite.** -----*

***17-3 – Remoção de árvores de grande porte observados na MDJ página 57 tipo pinheiro bravo e carvalho-alvarinho (quercos robus), incluindo remoção de produtos a vazadouro. - Não aceite.** -----*

***Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.:** -----*

***Erros:** -----*

***6 - Saneamento na face da escarpa com remoção de blocos soltos, de pequena a média dimensão, recorrendo aos meios mais adequados a cada caso, com dispositivos adequados à proteção da estrada, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro licenciado da responsabilidade do Empreiteiro. - 2.800 m2 – Aceite.** -----*

***9 - Recalçamento de blocos instáveis com alvenaria de pedra argamassada, a aplicar sob blocos de maior dimensão não passíveis de saneamento a definir em conjunto com o projetista. Incluindo cavaletes, escoramentos necessários, o fornecimento de pedra e argamassa com ligante não retráctil e areia, a sua***



*aplicação e o fornecimento e a execução dos dispositivos de drenagem no tardo, constituídos por geodrenos f100, com geotêxtil na extremidade não exposta, afastados horizontalmente e verticalmente de 1m. – 150 m<sup>3</sup> – **Aceite.** -----*

**14 - Rede tipo Tecco G80/4 da Geobrugg, ou equivalente, em arame de aço de alta resistência, com 4mm de diâmetro, protegido contra a corrosão com um recobrimento mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> com 95% de Zn e 5% de Al, incluindo fornecimento, aplicação, ligação no topo à barreira tipo GBE 100A-R da Geobrugg, ou equivalente, e na base ao murete de betão, cabo de aço f10mm na base e todos os acessórios necessários. – **Não aceite.** -----**

**15 - Barreiras tipo GBE-100A-R da Geobrugg, ou equivalente, da classe de energia de 100 kJ, com 2m de altura, incluindo postes em aço S355 JR, rede tipo Tecco G80/4 da Geobrugg ou equivalente, cabos de aço com diâmetro mínimo de 12mm e máximo de 14mm, placas da base, ancoragens de cabo tipo GA 7001 da Geobrugg, ou equivalente, e barras para ancoragem das bases, sendo tudo protegido contra a corrosão com um recobrimento mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> (95% Zn e 5% Al), fornecimento, aplicação e todos os acessórios necessários. Todos os materiais dos vários componentes devem cumprir, pelo menos, os requisitos técnicos e de qualidade apresentados pelo fabricante. Dado que o sistema a instalar é um sistema comercial explorado por uma empresa comercial, o Adjudicatário proporá à Fiscalização o sistema que pretende instalar, incluindo todas as suas características, compatíveis com o estudo realizado neste projeto de execução, bem como as condições de instalação, até obter a sua aprovação. – 150 m – **Aceite.** -----**

**16 - Barreiras dinâmicas tipo GBE-500A da Geobrugg, ou equivalente, da classe de energia de 500 kJ, com 3,5m de altura, incluindo postes HEA 120 em aço S355 JR, rede tipo Tecco G80/4 da Geobrugg ou equivalente, cabos de aço com diâmetro mínimo de 14mm e máximo de 18mm, dissipadores U -150 da Geobrugg, ou**

*equivalente, com capacidade de absorção de energia (a absorção de energia dos dissipadores deve efetuar-se sem causar danos nos cabos a que estão ligados), placas da base, ancoragens de cabo tipo GA 7001 da Geobrug, ou equivalente, e barras para ancoragem das bases, sendo tudo protegido contra a corrosão com um revestimento mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> (95% Zn e 5% Al), fornecimento, aplicação e todos os acessórios necessários. Todos os materiais dos vários componentes devem cumprir, pelo menos, os requisitos técnicos e de qualidade apresentados pelo fabricante. Dado que o sistema a instalar é um sistema comercial explorado por uma empresa comercial, o Adjudicatário proporá à Fiscalização o sistema que pretende instalar, incluindo todas as suas características, compatíveis com o estudo realizado neste projeto de execução, bem como as condições de instalação, até obter a sua aprovação. – **Não aceite.** -----*

**Omissões:** -----

*1 – Execução de pregagens f 25, com 9 m de comprimento, tipo Dywidag ou equivalente, Bst500S, localizadas, incluindo fornecimento, aplicação, instalação do equipamento no local de cada furo, furação, selagem, chapa de aço 150x150x10, anilha, porca, galvanização de todos os elementos metálicos e todos os trabalhos acessórios necessários à sua execução. - **Não aceite.** -----*

*2 – Execução de dissipadores de energia intercalados nas meias canas de 300 mm, de 25 em 25 ml. 12 un - **Aceite.** -----*

**Tecnasol – Fundações e Geotecnia, S.A. :** -----

**Erros:** -----

*10 – Drenagem superficial com caleira meia cana, Ø300mm, pré-fabricada em betão, na zona aplanada no topo da escarpa, com um traçado a adaptar no terreno após limpeza e piquetagem e a confirmar pelo Projetista em obra, incluindo desmatação, fornecimento, abertura de caixa em material rochoso, assentamento*

*em base contínua de betão C12/15 moldado no terreno e demais trabalhos complementares necessários. - 320 m - **Aceite.** -----*

**Omissões:** -----

*17 – Cabos de aço horizontais do topo associados à rede tipo Tecco G80/4. - **Não aceite.** -----*

*18 – Cabos de aço verticais associadas à rede tipo Tecco G80/4 – **Não aceite.** -----*

*19 – Ancoragens de topo associadas à rede tipo Tecco G80/04 – **Não aceite.** -----*

*20 – Desmatção, incluindo remoção de árvores e arbustos para instalação da caleira Ø300mm – 8000,00 m<sup>2</sup> - **Aceite.** -----*

*21 – Caixas de ligação do sistema de drenagem - **Aceite.** -----*

*21.1 – Caixas de ligação do sistema de drenagem (ligação à valeta da estrada) – 2 un. - **Aceite.** -----*

*21.2 – Caixas de ligação do sistema de drenagem (ligações de crista de talude ou muro) – 6 un. - **Aceite.** -----*

*21.3 - Caixas de ligação do sistema de drenagem (ligações de pé de talude ou muro) – 6 un. - **Aceite.** -----*

*22 – Repavimentação de zonas danificadas pela queda de blocos na estrada – **Não aceite.** -----*

*23 – Drenagem para ligação ao sistema existente na base da escarpa entre o perfil 1 e 3. - **Não aceite.** -----*

**Nota: Anexam-se igualmente peças desenhadas da empreitada para melhor esclarecimento dos interessados.** -----

*A aceitação dos erros e omissões implica um acréscimo ao Preço Base no valor de 41.630,00 €, sendo este agora de **333.880,00 €** (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor). -----*

*Atendendo a que o prazo fixado para apresentação das propostas está suspenso*

*desde o termo do quinto sexto daquele prazo (30 de Outubro de 2016) até à publicação de aceitação de erros e omissões (presente data), deverá reiniciar-se nesta data a contagem do prazo, com um acréscimo de 4 dias, o que implica que as propostas dos concorrentes devem ser apresentadas até às **16:00 do dia 08 de Novembro de 2016.*** -----

*Esta decisão vai ser publicitada na plataforma eletrónica VortalGOV e ser junta às peças do Procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo notificados de imediato todos os interessados, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 61.º do CCP.”* -----

Face a esta informação o sr. Presidente exarou o seguinte despacho: -----

*“Armando Silva Mourisco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, **Determina**, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 03 de novembro de 2016, o seguinte:* -----

*- Da Aceitação Parcial das Listas de Erros e Omissões, implica um acréscimo ao preço base no valor de 41.630,00 Euros, sendo este agora de **333.880,00 Euros** (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor). -----*

*- A fixação do dia **8 de novembro de 2016, até às 16,00 horas** como prazo limite para a apresentação das propostas. -----*

***Determino ainda**, que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, seja presente à reunião do dia 17 de novembro de 2016, nos termos e para efeitos do nº 3, do art.º 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

**08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL** -----

**AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA ITINERANTE:** - O sr.

Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues, apresentou a seguinte proposta: -----

*“Considerando que tem como objetivo “promover e desenvolver o gosto pela leitura e elevar o nível cultural dos cidadãos”;* -----

*Considerando que a sua prática assenta no princípio da escolha livre, empréstimo domiciliário e gratuidade do serviço”;* -----

*Considerando que o público a quem o serviço se dirigia se estende a todas as faixas etárias e a todas as instituições escolares e socias do concelho;* -----

*Considerando que presta serviço de promoção da leitura e do livro;* -----

*Considerando que o seu acervo se encontra danificado e com necessidade de substituição;* -----

*Propõe-se a aquisição dos livros constantes da informação anexa, com um custo total de € 944,66 + IVA.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS** -----

**FOLK CINFÃES 2016 – ART´S E DANÇAS DO MUNDO - GRAVAÇÃO DE**

**DVD:** - O Grupo Folclórico Cantas e Cramóis de Pias solicita um apoio financeiro para a gravação de dois DVD’s referentes aos espetáculos realizados no Festival Internacional de Folclore, em 30 de julho e 5 de agosto, Folk Cinfães 2016 – Art’s e Danças do Mundo. -----

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e que nessas atribuições estão consagradas a proteção civil e a saúde (Art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro); -----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de

apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (alínea o) do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro); -----

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

Considerando a importância do folclore no desenvolvimento do concelho de Cinfães nomeadamente na investigação, defesa e promoção dos valores patrimoniais (materiais e imateriais) da comunidade, bem como no desenvolvimento económico, cultural e social das populações; -----

Considerando a importância deste festival mundial de folclore na afirmação de Cinfães como capital da música e da tradição, bem como o papel que o mesmo tem na divulgação do concelho pelos quatro cantos do mundo e, ainda, o papel na interculturação e afirmação da cultura dos povos; -----

Considerando que a cultura de um povo é o seu maior património e que preservar a mesma é resgatar a história, perpetuar valores e permitir o seu conhecimento por gerações vindouras; -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, propõe a aquisição de 100 (cem) DVD's ao preço unitário de € 6,86, onde constarão os logós do município, e que servirão de oferta e distribuição pelas instituições do concelho. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano.** -----

#### **08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS** -----

**PROPOSTA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES:** Considerando a importância que estas coletividades tem assumido no desenvolvimento social, económico, cultural, musical e desportivo, bem como o facto de serem catalisadores para a integração de pessoas e para o seu bem-estar social e físico, bem como para a sua formação, é no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, segundo o art.º 23.º e reforçado pela alínea u), nº 1, do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Desta forma e tendo em conta o cumprimento por parte destas associações da entrega dos documentos legais que comprovam a sua atividade, sendo que à data do pagamento devem estar com toda a documentação em ordem com o município, bem como ter a sua situação regularizada perante organismos públicos, é proposto pelo Sr. Presidente a seguinte atribuição de apoios à manutenção: -----

<b>CAÇA E PESCA - 2016</b>	<b>7.500,00</b>
Associação de Caçadores do Montemuro	1.500,00
Clube de Caça e Pesca de Travassos	1.500,00
Associação de Caça e Pesca de Nespereira	1.500,00
Clube de Caça e Pesca Entre Douro e Paiva	1.500,00
Clube de Caça e Pesca de Tendais	1.500,00
<b>ASSOCIAÇÕES JUVENIS E ESCUTEIROS - 2015</b>	<b>6.200,00</b>
Kuljovem – Associação Juvenil de Nespereira	1.000,00
Associação Recreativa Cultural dos Jovens dos Desamparados	1.000,00
Tertúlia Pioneira	1.000,00
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Cinfães	1.600,00 a)
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Oliveira	800,00
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Tendais	800,00

<b>TOTAL</b>	<b>13.700,00</b>
--------------	------------------

a) reposição do valor de 2013 -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS** -----

**SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS, CULTURAIS E**

**AMBIENTAIS:** - Considerando a importância que estas coletividades tem assumido no desenvolvimento social, económico, cultural, musical e desportivo, bem como o facto de serem catalisadores para a integração de pessoas e para o seu bem-estar social e físico, bem como para a sua formação, é no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, segundo o art.º 23.º e reforçado pela alínea u), nº 1, do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Desta forma e tendo em conta o cumprimento por parte destas associações da entrega dos documentos legais que comprovam a sua atividade, sendo que à data do pagamento devem estar com toda a documentação em ordem com o município, bem como ter a sua situação regularizada perante organismos públicos, é proposto pelo Sr. Presidente a seguinte atribuição de apoios à manutenção: -----

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>
<b>ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E CULTURAIS - 2015</b>	<b>25.050,00</b>
Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Gralheira	600,00
Associação de Cultura e Desporto de Cinfães	4.000,00
Casa do Futebol Clube do Porto de Cinfães	1.500,00
Associação Moto clube Cinfanense	1.000,00



<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>
Associação Recreativa e Desportiva de Espadanedo	1.000,00
Grupo Cultural e Desportivo de Pindelo	1.500,00
Casa do Povo de Nespereira	1.000,00
Pérola do Campo – Associação Sociocultural de Sanfins	600,00
Ass. C. R. _ Grupo Coral de Santa Cristina de Tendais	1.000,00
Ass. Des. Económico, Social, Cult. Desportivo Tendais	600,00
Associação de Solidariedade de Reformados de Souselo	600,00
Centro Social e Paroquial de Travanca	2.500,00
AAITR – Associação dos Amigos das Ilustres Terras de Ramires	600,00
AFIRMAR – Associação Social e Cultural de Pias	600,00
Associação por Boassas	600,00
Ass. Promotora Melhoram. e Defesa dos Interesses de Vilar de Arca	1.900,00
Associação do Património Cultural, Social de Soutelo	600,00
Casa do Cinfanense - Porto	600,00
Associação Cultural Serpa Pinto	600,00
Velhas Guardas de Souselo – Asso. Cultural, Desportiva e Recreativa	1.250,00
Trilhos de Cinfães – Associação de Ciclismo e Desportos Motorizados	600,00
Unidos pela Terra – Ass. Recreativa, Cultural e de Promoção Social	600,00
Associação dos Amigos de Moimenta do Douro	600,00
Duelo D'Ocasão	600,00
<b>ASSOCIAÇÕES AMBIENTAIS - 2015</b>	<b>5.850,00</b>

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>
Associação Ecoturística Douro - Paiva	1.500,00
Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais	1.250,00
Associação para a Defesa do Vale do Bestança	1.500,00
Ass. Para a Promoção e Des. da Ribeira de Tendais	1.000,00
ARDENA	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.900,00</b>

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano.** -----

**09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO** -----

**09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS** -----

**BENEFICIAÇÃO DO GIMNODESPORTIVO “ARMANDO COSTA”:** -

Presente o Plano de Segurança e Saúde, validado pelo coordenador de segurança, para aprovação, apresentado pela empresa C.M. Carvalho Unipessoal, Lda. referente à empreitada acima indicada. -----

Os Serviços Técnicos, eng<sup>o</sup> Luís Sequeira, informaram o seguinte: -----

*“Conforme disposto da alínea b) do artigo 17º do Decreto-lei nº273/2003 de 29 de Outubro, apresenta-se em anexo o Plano de Segurança e Saúde, referente à empreitada acima referida.* -----

*Assim, considera-se estarem reunidas todas as condições para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos da alínea d) do artigo 17º do Decreto-lei nº273/2003 de 29 de Outubro, para posteriormente comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho – Delegação de Lamego, a abertura do estaleiro, nos termos do nº1 do artigo 15º da referida legislação.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER**

**DE SOUSELO:** - Tendo em conta o procedimento acima identificado e considerando que um dos elementos do Júri do Procedimento, por lapso procedeu à abertura do mesmo, quando efetivamente o processo ainda se encontrava suspenso para análise de erros e omissões, o que desta forma bloqueou o normal desenvolvimento do procedimento na plataforma eletrónica Vortal. -----

Tendo sido consultada a Vortal, a mesma entidade informou de que nada mais poderia ser realizado no processo, pelo que, se depreende da informação prestada que o procedimento terá de ser anulado. -----

Assim, solicita-se decisão sobre o exposto, de forma a permitir comunicar a todos os interessados a anulação do procedimento e dar início a novo concurso público referente à empreitada em causa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação do concurso. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER**

**DE SOUSELO:** - Presente o projeto, programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Construção das Infraestruturas Desportivas e de Lazer de Souselo”, com o preço base de € 1.727.240,22. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto, programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

**Presidente:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

**Vogais:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim

(assistente técnico). -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. Pedro Semblano. -----**

**09.3 - APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----**

**SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS**

**FEDERADAS OU EQUIPARADAS:-** O sr. Presidente apresentou a seguinte

proposta de Apoio às Associações Desportivas Federadas ou Equiparadas: -----

*“Considerando a importância que estas coletividades tem assumido no desenvolvimento social, económico e desportivo, bem como o facto de serem catalisadores para a integração de pessoas e para o seu bem-estar social e físico, bem como para a sua formação, é no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, segundo o art.º 23.º e reforçado pela alínea u), nº 1, do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*Tendo em contas as dificuldades com que as associações desportivas se batem no início das épocas com a filiação dos clubes e atletas nas respetivas federações, bem como os encargos com seguros tornou-se fundamental apoiar os clubes, quando eles mais precisam, pelo que pretendemos implementar um pagamento distribuído de forma equitativa pela época desportiva. -----*

*Nesta fase e contemplando até final do ano de 2016 propomos o pagamento da tabela anexa, sendo os restantes pagamentos apresentados a esta Câmara em altura própria, tendo em conta o cumprimento de determinados objetivos. -----*

*Desta forma e tendo em conta o cumprimento por parte destas associações da entrega dos documentos legais que comprovam a sua atividade, sendo que à data do pagamento devem estar com toda a documentação em ordem com o município, bem*

como ter a sua situação regularizada perante organismos públicos, é proposto pelo Sr. Presidente a seguinte atribuição de apoios à manutenção: -----

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>
<b>FUTEBOL FEDERADO</b>	<b>65.500,00</b>
<b>Clube Desportivo de Cinfães</b>	<b>50.000,00</b>
<i>Campeonato Nacional de Seniores</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Taça de Portugal</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores A</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores B</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores C</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores D</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores E</i>	<i>1.000,00</i>
<b>Nespereira Futebol Clube</b>	<b>6.500,00</b>
<i>Campeonato Distrital da 1.ª Divisão</i>	<i>4.000,00</i>
<i>Campeonato Nacional Sub 19 – Série C</i>	<i>1.500,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores B</i>	<i>1.000,00</i>
<b>Grupo Desportivo da Casa do Povo de Oliveira do Douro</b>	<b>5.000,00</b>
<i>Campeonato Distrital da 1.ª Divisão</i>	<i>4.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores B</i>	<i>1.000,00</i>
<b>Souselo Futebol Clube</b>	<b>4.000,00</b>
<i>Campeonato Distrital de Juniores B</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores C</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Campeonato Distrital de Juniores D</i>	<i>1.000,00</i>

<i>Campeonato Distrital de Juniores E</i>	<i>1.000,00</i>
<b><i>TRAIL ASSOCIATIVO</i></b>	<b><i>800,00</i></b>
<b><i>Trilhos de Cinfães - CTAD / Cinfães Desporto</i></b>	<b><i>800,00</i></b>
<i>Circuito Nacional de Trail</i>	<i>800,00</i>
<b><i>TOTAL</i></b>	<b><i>66.300,00</i></b>

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## **11- ACCÇÃO SOCIAL** -----

### **11.4 – DIVERSOS** -----

**PROJETO REVIVER - CONTRATO PROGRAMA:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Considerando que:* -----

*É da competência da Câmara Municipal de Cinfães apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças (alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)* -----

*A Câmara Municipal de Cinfães atendendo a uma forte preocupação com os tempos atuais e com a crescente problemática associada declínio progressivo no funcionamento da pessoa (perda de memória, capacidade intelectual, raciocínio, competências sociais e alterações das reações emocionais normais), que durante muito tempo foram desvalorizadas, bem como ao facto dos cuidadores institucionais, onde se enquadram as IPSS's com os serviços de apoio domiciliário, ERPI e Centro de dia para idosos terem preocupações acrescidas.* -----

*Tendo em conta a necessidade de procura contínua de respostas e formas de*

*encarar o quotidiano, associado às tarefas impostas a técnicos e auxiliares das instituições, bem como o impacto a nível pessoal e também familiar, profissional, económico e social torna-se fundamental no atual contexto partir para um diagnóstico, estudo, e implementação de medidas de formação, acompanhamento e minimização desta problemática constituindo assim uma mais-valia para fazer “reviver” os nossos idosos com patologias associadas. -----*

*Sabendo ainda que o Município de Cinfães não tem neste momento recursos humanos e capacidade para alavancar o projeto e contribuir para o seu sucesso. ---*

*O projeto apresentado contribui para o diagnóstico, implementação de ações de minimização e desenvolvimento de medidas adequadas para o combate futuro à problemática das demências. Contribui ainda para uma melhor preparação das equipas de trabalho das IPSS's, do Município e de outras instituições para melhorar a intervenção relacionada com esta problemática no concelho de Cinfães.*

*O referido projeto enquadra-se nos objetivos prioritários do Município de Cinfães, da Estratégia Nacional para a proteção Social e inclusão social e do diagnóstico social de Cinfães. -----*

*O custo do projeto é de 47.886 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito euros) pelos valores apresentados pela instituição, permitindo uma economia superior a 22%, se o projeto fosse realizado através do município de Cinfães. -----*

*O pedido de apoio foi objeto de análise pelos serviços de ação social, tendo merecido o seu parecer favorável. -----*

*Venho por esta forma propor que a Câmara Municipal de Cinfães delibere: -----*

*Aprovar nos termos da minuta do contrato programa a celebrar com a IPSS Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira, bem como as transferências acordadas através do mesmo; -----*

*A despesa tem cabimento no Orçamento da Camara Municipal de Cinfães na*

rubrica 02/04070103 da Ação do Plano 2016/A/45.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano.** -----

**12 – HABITAÇÃO** -----

**12.3 – DIVERSOS** -----

**REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO:** - Os Serviços de Ação Social apresentam a análise de candidaturas ao Programa de Arrendamento, sendo os valores a atribuir os seguintes: -----

	<b>Freguesia</b>	<b>Valor / Renda</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Manuela Sofia da Silva Cardoso	Cinfães	300,00 €	115,00 €
Isabel Maria da Costa Justo Nunes	Cinfães	300,00 €	115,00 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas, de acordo com as informações dos serviços sociais. -----

**14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO** -----

**14.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA** -----

**REFORÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À VILA DE CINFÃES:** -Na sequência do pedido da empresa Jafec – Sociedade de Construções e Terraplanagens, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 28/10/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 15% da caução prestada, considerando que decorreram três anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos



Serviços Técnicos. -----

**17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

**17.2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO -----**

**RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ**

**DE LOTEAMENTO Nº 1/2010:** - Presente a seguinte informação do sr. Engº

Daniel Soares: -----

*“Na seqüência do Auto de Receção Provisória das Obras de Urbanização do Alvará de Loteamento n.º 1/2010 procedeu-se à realização de uma reunião com o representante do Dono de Obra e com o técnico responsável pela fiscalização da obra e simultaneamente projetista com o objetivo de definir as soluções a adotar para o suprimento das anomalias descritas no referido auto. -----*

*Atento o teor da ata de reunião, em anexo, informo que o Dono de Obra comprometeu-se a iniciar os trabalhos de verificação/reparação/construção necessários para suprir as anomalias detetadas, com exceção da anomalia detetada relativamente ao muro de suporte de terras confinante com a Estrada Municipal 556 (Ponto 9 da Ata de Reunião), para a qual procedeu à apresentação de uma nova solução. -----*

*Tendo em consideração a apresentação de uma nova solução para o muro de suporte de terras confinante com a Estrada Municipal 556 (Ponto 9 da Ata de Reunião) proponho o encaminhamento ao órgão executivo para aprovação, uma vez que, a adoção da referida solução consiste numa alteração da solução prevista e que o muro de suporte de terras encontra-se executado. No entanto, da análise da solução proposta informo que não se vê inconveniente na adoção da solução apresentada pelo Dono de Obra, uma vez que o muro já se encontra executado em alvenaria de granito, o projeto prevê de forma incongruente, mas só agora verificada, a execução do muro de suporte de terras tanto em betão como em*

*alvenaria de granito, o muro cumpre aparentemente com o disposto na Peça Desenhada dos Muros de Suporte de Terras a fls. 177 e que a colocação da guarda de proteção, agora proposta, proporciona uma melhoria significativa para a segurança dos munícipes.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, a proposta de solução apresentada pelos Serviços Técnicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

### **17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** -----

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 11231/2016: - Moisés Fernando da Silva Pereira,** solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Rosa da Silva, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico, sito no Lugar de Cabanelas, Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 7100º.** -----

Sobre o assunto, os Serviços Jurídicos emitiram o seguinte parecer: -----

**“I – Requerimento.** -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 04 de outubro de 2016 sob o GSE n.º10335, o requerente, **Moisés Fernando da Silva Pereira,** solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Rosa Da Silva, contribuinte n.º 705 786 919, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico, sito no Lugar de Cabanelas, Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 7100º,** ali melhor identificado.* -----

**II - Análise jurídica.** -----

*A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”.* -----

*Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). -*

*O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----*

*Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----*

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

*Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----*

*Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de*

*prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----*

### **III – Conclusão.** -----

*O prédio possui a área de 36.480m<sup>2</sup>. -----*

*O pedido é formulado nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----*

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de 1/6 a favor de do requerente, Moisés Fernando da Silva Pereira, José Maria da Silva Pereira, Deolinda da Silva Pereira, Conceição da Silva Pereiras Fonseca, António da Silva Pereira e Maria Adosinda da Silva. -----*

*Segundo o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----*

*Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio que integra a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da*

*constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dela não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (GSE: 10 336/2016):** - Maria Fernanda Madureira Nunes, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Arnaldo Nunes e Alzira Gonçalves Madureira, solicita emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade a constituir sobre o prédio rústico, sito no lugar de Varzielas – Tarouquela, inscrito na matriz sob o artigo 804. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram a seguinte informação: -----

**“I – Requerimento.** -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 04 de outubro de 2016, sob o GSE n.º 10336, a requerente, **Maria Fernanda Madureira Nunes**, solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Arnaldo Nunes e Alzira Gonçalves Madureira, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico, sito no Lugar de Varzielas, Freguesia de Tarouquela, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 804º**, ali melhor identificado.* -----

**II - Análise jurídica.** -----

*A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”.* -----

*Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). --*

*O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----*

*Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----*

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

*Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----*

*Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de*

*prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----*

**III – Conclusão.** -----

*O prédio possui a área de 9.100m<sup>2</sup>. -----*

*O pedido é formulado nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----*

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de 1/3 a favor da requerente, Maria Fernanda Madureira Nunes, Manuel Gonçalves Nunes e António Gonçalves Nunes. -----*

*Segundo o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----*

*Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio que integra a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o*

*seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dela não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 10978/2016: - António Botelho do Amaral,** solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Pereira do Amaral, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico, sito no Lugar de Lameirão, Freguesia de Oliveira do Douro, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 1948º.** -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram o seguinte parecer: -----

**“I – Requerimento.** -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 19 de setembro de 2016, sob o GSE n.º 9859, o requerente, **António Botelho do Amaral,** solicita, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Pereira do Amaral, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico, sito no Lugar de Lameirão, Freguesia de Oliveira do Douro, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 1948º,** ali melhor identificado.* -----

**II - Análise jurídica.** -----

*A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”.* -----



*Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). --*

*O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----*

*Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----*

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

*Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----*

*Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de*

*prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----*

### **III – Conclusão.** -----

*O prédio possui a área de 2.200m<sup>2</sup>. -----*

*O pedido é formulado nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----*

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de ½ a favor de Manuel de Sousa Amaral, casado com Carla Manuela Portela Teixeira e João Carlos Portela Teixeira, casado com Paula Sofia Pereira Cardoso. -----*

*Segundo o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----*

*Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio que integra a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o*

*seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dela não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

#### **17.5 – DIVERSOS**

 -----

#### **ARRANJO URBANÍSTICO E ESTRUTURAS DE APOIO AO CAIS DE ESCAMARÃO E AO CAIS DE PORTO ANTIGO:**

**-Na sequência do pedido da empresa Amândio Silva & Sousa, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 14/10/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

#### **PARQUE DE LAZER DA PONTE DA RIBEIRA – SANTIAGO DE PIÃES: -**

Na sequência do pedido da empresa Edilages, S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 14/10/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 60% da caução prestada, considerando que decorreram dois anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezasseis horas e trinta minutos (16H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----